



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA**

**PAUTA DA 12ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021**

**Data: 11 de Maio 2021**

**Horário início: 18:00hrs**

**Local: Plenário Sidnei Sanches**

**EXPEDIENTE:** (Duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

**DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021**

**HINO DE NOVA ANDRADINA**

**LEITURA BÍBLICA**

**Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)**

**Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)**

**Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)**

**Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)**

**Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)**

**1- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO**

<b>09/2021</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária Nº. 09, de 06 de Abril de 2021</b> que "Revoga a Lei 1.149, de 23 de Setembro de 2013, e dá outras providências".
<b>12/2021</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 12, de 06 de maio de 2021</b> que "Autorizar o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda individual parlamentar para aquisição de equipamento de Raio X para estruturação do Hospital Regional Nova Andradina – MS, e dá outras providências".

**2-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO**

<b>03/2021</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Projeto de Lei Complementar Nº.03, de 06 de Maio 2021,</b> que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 238, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências".
----------------	---------------------------	---

**3- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO**

<b>19/2021</b>	<b>Vereadoras (es) Cida do Zé Bugre – PL Márcia Lobo – MDB, Gabriela Delgado – PSB, Josenildo Ceará – PT, Fabio Zanata - MDB</b>	<b>Projeto de Lei Ordinária Nº. 19, de 06 de Maio de 2021</b> que Dispõe sobre institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos - PFAH nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio no município de NOVA ANDRADINA-MS, e da outras providências.
----------------	--	--

**4 – PARECERES**

<b>20/2021</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Projeto de Lei Complementar Nº. 01, de 08 de Março de 2021</b> que Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 223, de 04 de junho de 2018, e dá outras providências.
<b>21/2021</b>	<b>Vereador Josenildo Ceará – PT e Vereadores (a) Subscritos.</b>	<b>Projeto de Emenda Lei Orgânica Nº. 01, de 20 de Abril de 2021</b> que "Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 135 da Lei Orgânica Municipal e dá outras



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

providencias."

**5- REQUERIMENTOS**

62/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	<p><b>REQUER À MESA DIRETORA</b> que após ouvirmos o munícipe e Prof. <b>OSNY S. RIBEIRO</b>, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. <b>GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI</b>, solicitando:</p> <p>a) Quantidade de alunos por sala de aula no município do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental;</p> <p>b) Quantidade de alunos PCD (Pessoas com Deficiência);</p> <p>c) Qual cálculo está sendo utilizado para determinar a quantidade de alunos por sala de aula?</p> <p>d) Sendo responsabilidade do município os anos iniciais: quais medidas estão sendo tomadas, uma vez que o Estado está fechando salas de aula progressivamente? Ressaltando que no ano de 2022 devem fechar as turmas de 4º (quarto) ano e sequencialmente de 5º (quinto) ano.</p> <p>e) De que maneira o município de Nova Andradina pretende cumprir a Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Tempo/Período Integral?</p>
63/2021	Vereador Wilson Almeida - PSDB	<p><b>REQUER À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. <b>ROBERTO GINELL</b>, solicitando as seguintes informações, sobre os veículos coletores de lixo:</p> <p>a) Quantos veículos coletores de lixo há no município?</p> <p>b) Quantos destes veículos encontram-se em bom estado de utilização para a coleta de lixo?</p> <p>c) Quantos destes veículos encontram-se danificados suficientemente para não poderem ser utilizados em uma eficaz coleta de lixo?</p> <p>d) Caso tenhamos veículos danificados: quais tipos de defeitos e necessidades de manutenção precisam ser realizadas?</p>
64/2021	Vereador Deildo Piscineiro – PSDB	<p><b>REQUER À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. <b>ROBERTO GINELL</b>, solicitando que esse</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

		<p>órgão de gestão repasse ao Legislativo Municipal as seguintes informações sobre a elevação de terra no cruzamento da Rua Waldemar do Carmo Martins, com a Avenida Rio Brilhante no Bairro Campo Verde.</p> <p>a) Já foi concluída a obra de pavimentação asfáltica do referido local?</p> <p>b) Por que não foi retirada a elevação de terra do cruzamento?</p> <p>c) Existe alguma programação para retirada da mesma? Se sim, quando?</p>
65/2021	<b>Vereadora Gabriela Delgado - PSB e Vereadores Deildo Piscineiro – PSDB, Josenildo Ceará – PT</b>	<p><b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b>, ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, <b>Sr, EMERSON NANTES DE MATOS</b> e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. SÉRGIO MAXIMIANO</b>, solicitando as seguintes informações sobre a aquisição de nova máquina bioquímica para o Laboratório Municipal:</p> <p>a) Existe um processo em andamento para comodato da referida máquina?</p> <p>b) Se sim, qual a vigência do contrato? Qual valor global? E qual o valor mensal?</p> <p>c) Se não houver processo de comodato, há algum procedimento para aquisição de uma máquina, visando amenizar o déficit de atendimento do Laboratório?</p> <p>d) Favor enviar prazos e documentos comprobatórios.</p>
66/2021	<b>Vereadora Gabriela Delgado - PSB</b>	<p><b>REQUER À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. SÉRGIO MAXIMIANO</b>, solicitando as seguintes informações sobre os atendimentos ginecológicos no Município de Nova Andradina:</p> <p>a) Atualmente quantos ginecologistas estão atendendo a população nova-andradinense pelo SUS?</p> <p>b) Qual a média de atendimentos diário?</p> <p>c) Quanto tempo em média de espera após solicitar uma consulta, ela é agendada?</p>
67/2021	<b>Vereadores (a) Subscritos (a)</b>	<p><b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> que seja realizada Posterior a Sessão Ordinária do dia 18 de Maio as 18:00 hrs, a "Sessão Solene de Instalação da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS com início as 18h:30min".</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

68/2021	Vereadores (a) Subscritos (a)	<b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> , que o Projeto abaixo discriminado seja considerado em <b>REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL</b> , entrando na presente Sessão ordinária em 1ª discussão e votação, dispensando as normas regimentais em contrário: Projeto de Lei Ordinária Nº 12, de 06 de maio de 2021 que "Autorizar o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda individual parlamentar para aquisição de equipamento de Raio X para estruturação do Hospital Regional Nova Andradina – MS, e dá outras providências".
69/2021	Vereadoras Cida do Zé Bugre – PL e Márcia Lobo - MDB	<b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Srª <b>JULLIANA CAETANO ORTEGA</b> , informando sobre cronograma das ações da Lei nº 957 de 24 de março de 2011, que institui a Semana Social e também da Lei nº1521, de 16 maio de 2019, que institui o "Maio Laranja" no âmbito municipal . 1. Informações sobre o local, data e horário, que será promovida as ações da semana do serviço sociais, contida na Lei nº 957 de 24 de março de 2011. 2. Informações sobre o cronograma das campanhas educativas, seminários, simpósio e demais ações contidas Lei nº 1521, de 16 maio de 2019, que institui o "Maio Laranja", como datas, local e horários, da execução das ações estratégicas para o combate e de prevenções de explorações sexual. 3. Informações sobres quais canais de comunicações que estão mobilizados para divulgar as ações dos itens 1 e 2. 4. Informações sobre qual padrão de biossegurança - Covid- 19, será implantado/adotado, neste momento pandêmico para que tais ações sejam promovidas? (se houver).

**6 - INDICAÇÕES**

231/2021	Vereadora Márcia Lobo - MDB	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal,
----------	-----------------------------	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

		Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. <b>JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> , indicando a construção de um campo de futebol no Bairro Pedro Pedrossian (Cohab III).
232/2021	Vereador Dr. Sandro - DEM	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. <b>ROBERTO GINELL</b> , solicitando os seguintes serviços na Rua Gino Lima no bairro Alvorada: a) Serviço de pavimentação em toda sua extensão; b) Instalação de placas educativas de "proibido jogar lixo";
233/2021	Vereador Dr. Sandro - DEM	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. <b>ROBERTO GINELL</b> , e ao Gerente Regional da SANESUL, Sr. <b>JAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA</b> , solicitando o reparo imediato das aberturas no asfalto feitas pela SANESUL, na implantação do esgoto na Rua Senador Auro de Moura Andrade.
234/2021	Vereadora Márcia Lobo – MDB e Cida do Zé Bugre - PL	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. <b>SÉRGIO DIAS MAXIMIANO</b> , e ao Diretor da FUNSAU-NA, Sr. <b>NORBERTO FABRI JÚNIOR</b> , indicando a instalação e funcionamento de uma Unidade Centro de Parto Normal.
235/2021	Vereadores Dr. Sandro – DEM e Deildo Piscineiro - PSDB	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Governador do Estado de Mato Grosso Do Sul, Sr. <b>REINALDO AZAMBUJA</b> , ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. <b>EDUARDO RIEDEL</b> , e ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , solicitando redutores de velocidade e <i>guard rail</i> na Ponte Rinaldo Francisco de Freitas sobre o Córrego Umbaracá.
236/2021	Vereadores João Dan – PDT e Wilson Almeida - PSDB	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. <b>JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. <b>HERNANDES ORTIZ</b> , solicitando que se providencie a revitalização da praça, bem como a instalação de



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

		um novo parque infantil (pedagógico) em Nova Casa Verde, ao lado da ESF.
237/2021	Vereadores Josenildo Ceará – PT e Arion Aislan de Sousa - PL	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao , <b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, Sr., <b>LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO</b> , solicitando a viabilização para aquisição e implantação de placas geradoras de energia solar fotovoltaica na Câmara Municipal de Nova Andradina.
238/2021	Vereador Wilson Almeida - PSDB	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário de Municipal de Serviços Públicos, Sr. <b>ROBERTO GINELL</b> , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. <b>JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES</b> , e ao Diretor Executivo de Assessoramento da <b>AGESUL</b> , Sr. <b>HUMBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SALES</b> , solicitando que seja feita pavimentação asfáltica e um quebra molas, na Rua Joaquim José da Silva, no Distrito Industrial "José Marques".
239/2021	Vereadores (a) Deildo Piscineiro – PSDB, Fabio Zanata – MDB, Márcia Lobo – MDB, Cida do Zé Bugre - PL	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Governador de Estado, Sr. <b>REINALDO AZAMBUJA</b> , e a Deputada Federal, Sr <sup>a</sup> . <b>ROSE MODESTO</b> , com cópia ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar a fim de possibilitar o término da construção do CEINF (Centro de Educação Infantil), localizado na Avenida Alcides Menezes de Farias, no Bairro Irman Ribeiro.
240/2021	Vereadores (a) Deildo Piscineiro – PSDB, Dr. Leandro - PSDB, Dr. Sandro – DEM, Gabriela Delgado - PSB	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Serviços públicos, Sr. <b>ROBERTO GINELL</b> , e ao Coordenador Regional da ENERGISA, Sr. <b>EMERSON SEIXAS DA COSTA</b> solicitando: a) Viabilização de estudo para possível melhoria na rede elétrica do Distrito Industrial “José Marques” na BR 376. b) Substituição as lâmpadas convencionais por “Lâmpadas LED” em toda extensão do Distrito Industrial “José Marques” na BR 376
241/2021	Vereadores (a) Dr. Leandro – PSDB, Gabriela Delgado – PSB, Deildo Piscineiro – PSDB, Dr. Sandro – DEM	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Gerente dos Correios Unidade Nova Andradina, Sr.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

		<b>LUIZ HENRIQUE TORRES</b> , solicitando que seja viabilizado um estudo à normalização da entrega das cartas e correspondências no Parque Industrial "José Marques".
242/2021	<b>Vereador Arion Aislan de Sousa - PL</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Saúde, <b>Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO</b> e ao Secretário Estadual de Saúde, <b>Sr. GERALDO REZENDE</b> , solicitando a viabilização de compras de bicicletas elétricas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias de Nova Andradina.
243/2021	<b>Vereador Arion Aislan de Sousa - PL</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. <b>ROBERTO GINELL</b> , solicitando a criação de uma canaleta no bairro Vila Operária.
244/2021	<b>Vereadora Gabriela Delgado – PSB e vereadores Subscritos</b>	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. <b>EMERSON NANTES MATOS</b> , a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sr <sup>a</sup> <b>JULLIANA CAETANO ORTEGA</b> , solicitando "Estudos para a criação e concessão do Auxílio Emergencial Municipal à Pessoa Economicamente Vulnerabilizada, em decorrência da emergência de saúde pública causada pela COVID-19" (Segue em anexo, a Lei Municipal N°. 901, de 23 de Abril de 2021, sancionada pelo Poder Executivo do município de Nova Alvorada-MS).
245/2021	<b>Vereadoras Cida do Zé Bugre – PL e Márcia Lobo - MDB</b>	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. <b>SERGIO DIAS MAXIMIANO</b> , solicitando que seja oferecido o curso de qualificação profissional de DOULAS (pessoas aptas a aconselhar a mulher no pré-parto, parto e pós-parto) para rede municipal de saúde de Nova Andradina-MS.
246/2021	<b>Vereadoras Cida do Zé Bugre – PL e Márcia Lobo – MDB, Gabriela Delgado</b>	<b>INDICAM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. <b>JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. <b>SÉRGIO DIAS MAXIMIANO</b> , solicitando que sejam fornecidos <b>ABSORVENTES HIGIÊNICOS</b> ou seja, <b>KITS MESTRUAL</b> , para mulheres nas Unidades Estratégia de Saúde da Família (ESFs)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

de Nova Andradina MS.

**V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)**

**INTERVALO -10 minutos**

**TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)**

**7 - VOTAÇÃO DOS PROJETOS**

01/2021	Prefeito Municipal	<b>Projeto de Lei Complementar N°. 01, de 08 de Março de 2021</b> que Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 223, de 04 de junho de 2018, e dá outras providências.
01/2021	Vereador Josenildo Ceará – PT e Vereadores (a) Subscritos.	<b>Projeto de Emenda Lei Orgânica N°. 01, de 20 de Abril de 2021</b> que “Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 135 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias.”
12/2021	Prefeito Municipal	<b>Projeto de Lei Ordinária N° 12, de 06 de maio de 2021</b> que “Autorizar o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda individual parlamentar para aquisição de equipamento de Raio X para estruturação do Hospital Regional Nova Andradina – MS, e dá outras providências”.

**Uso da Palavra na Explicação Pessoal** - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

**Próxima Sessão: 13ª. DÉCIMA TERCEIRA** Sessão Ordinária que será realizada em 18 de Maio de 2021, às 18h00min, passível de mudança por Decreto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 9, de 22 de Abril de 2021.**

**Revoga a Lei 1.149, de 23 de Setembro de 2013, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei 1.149, de 23 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI Nº 12, de 6 de Maio de 2021.

**Autorizar o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda individual parlamentar para aquisição de equipamento de Raio X para estruturação do Hospital Regional Nova Andradina – MS, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de Crédito Especial por superávit financeiro no orçamento vigente de recurso recebido por emenda individual parlamentar para aquisição de equipamento de Raio X para estruturação do Hospital Regional Nova Andradina – MS habilitada pela Portaria 3303/2019 e conforme proposta de aquisição de equipamento 10711.980000/1190-01 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Parágrafo único.** A abertura de crédito especial constante no *caput* deste artigo se dará no seguinte elemento de despesa: Projeto/atividade 2019 – Manutenção e encargos com transferências a Fundação Municipal de Saúde/MAC; elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0055 – transferências advindas de emendas parlamentares; detalhamento: 311 – transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, de 08 de Março de 2021

**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 223, de 04 de junho de 2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o artigo 8ª-A, ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 223, de 04 de junho de 2018, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 8º ....**

[...]

**Art. 8º-A.** Ao detentor do imóvel que não preencher concomitantemente os critérios do art. 6º, bem como que não utilizou o instrumento da alienação previsto no *caput* deste artigo, deverá ser notificado, para no prazo de 15 (quinze) dias firmar Termo de Alienação, sob pena de retorno do imóvel ao patrimônio público, sem direito à indenização.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>P R O T O C O L O</b>	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS  <b>PROTOCOLO</b>  Data: __/__/__ Hora: __: __  Visto:	<b>PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA</b>	<b>Nº01 /2021 Fl. 1/3</b>
--	--	---	-------------------------------

**AUTOR: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ – PT E VEREADORES (AS) SUBSCRITOS (A)**  
**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

“Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 135 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, o art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA MS**.

**Art. 1º.** Acrescentam-se os §§ 4º, 5º e 6º, ao art. 135, com as seguintes redações:

**Art. 135.**

(...).

**§ 4º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 5º** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

*§ 6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de abril de 2021.

**JOSENILDO CEARÁ - PT**  
Vereador 1º. Secretário

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Vereador Presidente

**SANDRO ROBERTO HOICI – DEM**  
"Dr. Sandro"  
Vereador 1º Vice - Presidente

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB**  
"Gabriela Delgado"  
Vereadora 2º Vice - Presidente

**EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS – PSDB**  
"Deildo Piscineiro"  
Vereador 2º Secretário

**WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB**  
Vereador

**PEDRO GOMES SOARES – PSD**  
"Pedro Soares"  
Vereador

**ARION AISLAN DE SOUSA – PL**  
Vereador

**FABIO ZANATA – MDB**  
Vereador

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL**  
"Cida do Zé Bugre"  
Vereadora

**MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – MDB**  
Vereadora

**ALESSANDRO MOREIRA CHAVES – PDT**  
Vereador

**JOÃO LUIZ SALTOR DAN – PDT**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa incluir Emenda à Lei Orgânica Municipal para adequação da mesma a Emenda Constitucional nº 86/2015, que alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal, com intuito de tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A presente Emenda a Lei Orgânica Municipal tem o objetivo de incluir, o aqui o nominado "orçamento impositivo", no âmbito do Município de Nova Andradina MS.

Desta forma, as emendas ao orçamento propostas pelos Vereadores terão a obrigatoriedade de serem executadas, tendo em vista as necessidades reais de atendimento à população, visto que são representantes dos munícipes e conhecem as realidades locais, principalmente na área da saúde, em que este projeto de lei reserva 50% (cinquenta por cento) dos recursos orçamentários e financeiros.

A exemplo da Câmara dos Deputados Federais e Senadores que conseguiram a aprovação da Emenda Constitucional nº 86, de 2015, justifica o interesse desta Casa de Leis no presente projeto, indicando, portanto, que está em sintonia com os interesses nacionais e, também, com o interesse da população. Desse modo, tendo em vista que este Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Andradina MS vai ao encontro dos anseios da população, quanto ao compromisso de execução de melhorias no Município, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Após a aprovação desta proposta de emenda à Lei Orgânica, o Regimento Interno desta Casa Legislativa terá que alterar também, a fim de recepcionar a questão do orçamento impositivo.

Diante das razões descritas acima, bem como dos enunciados propostos e dos impactos positivos ao nosso Município, solicitamos o apoio e a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>P R O T O C O L O</b>	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>Nº 19/2021</b> <b>Fl. 1/2</b>
	<b>PROTOCOLO</b>		
	Data: __/__/__ Hora: __: __		
	Visto:		
<b>AUTORA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL, E VEREADORES (A) MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB, GABRIELA DELGADO – PSB, JOSENILDO CEARÁ – PT, FABIO ZANATA – MDB.</b>			

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2021**

**Dispõe sobre institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos - PFAH nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio no município de NOVA ANDRADINA-MS, e da outras providências.**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) nas escolas públicas, de ensino fundamental e ensino médio em Nova Andradina- MS.

**Art. 2º.** O PFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

**Art. 3º.** O PFAH será implementado mediante adesão do Município aos objetivos o programa, conforme regulamento, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.

**Art. 4º.** Ficará por responsabilidade da escola, através das Assistentes Sociais e Pedagogo, organizar a forma de abordagem, sobre orientação e explicação do fluxo menstrual, sendo uma forma de prevenir aquelas estudantes a não serem surpreendida com o ciclo.

**Art. 5º.** As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do município, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Projeto de Lei 19/2021 pág. 016

**Maria Aparecida dos Santos Correia – PL**

Vereadora

**MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB**

Vereadora

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB**

"Gabriela Delgado"

Vereadora

**JOSENILDO CEARÁ - PT**

Vereador - 1º Secretário

**FABIO ZANATA – MDB**

"Líder do Prefeito"

Vereador